



**TC 018.227/2018-0**

**Natureza:** I - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

**Responsáveis:** Nilton da Silva Lima Filho (095.198.233-87); Pedro Lopes Aragão (074.524.623-00)

**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur, conheço do recurso de reconsideração interposto por Pedro Lopes Aragão e suspendo os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 7.554/2019-TCU-1ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-TCE para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Ministro-Relator